



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-6/2022

O MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana K Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº 004, de 03/01/2022, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº. 006, de 24/01/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e regime de execução de Empreitada por Preço Global, para contratação do objeto adiante especificado, a ser realizada no dia **29/06/2022** às **09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no endereço eletrônico www.itiruçu.ba.gov.br ou mediante solicitação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itiruçu.

1.1. Os serviços serão prestados em dias e horários definidos pela administração municipal nas unidades municipais por ela indicadas, exceto o fornecimento de exames de saúde, que será prestado nas dependências da contratada mediante uso de seus equipamentos e instalações.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00, admitida a participação das demais empresas somente na hipótese de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes enquadradas nos dispositivos da referida norma, capazes de cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

2.1. Na data indicada neste edital as empresas interessadas deverão apresentar à Pregoeira, 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO LICITANTE: ***** CNPJ: ***** QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: *****	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA LICITANTE: ***** CNPJ: ***** QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: *****
--	---

2.1.1. Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

2.1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 29/06/2022 horas do dia 09:00.

2.2. Não poderão participar as empresas que:

- a) se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada ou estejam sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com o Município de Itiruçu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itiruçu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- h) sociedades cooperativas que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.2.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.3. Para participação no certame deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o exposto no “Item 4” deste edital, condicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “2.1”;
- b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no “Capítulo 6” deste edital, condicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “2.1”;
- c) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º, da Lei 10.520/2002, ressalvado o disposto no subitem “2.4.3”;
 - c1) a declaração não deverá ser condicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou habilitação), porquanto o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;
 - c2) a declaração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com o original, observado o item “6.7” deste edital;
- c.3) para elaboração da declaração poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO I deste edital, ou, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o do ANEXO II, nos termos do subitem “2.4” deste edital;
- c.4) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada.

2.4. A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

2.4.1. A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do ANEXO II

deste edital - Declaração de Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.4.2. A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC nº 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa lei atinentes à participação em licitações públicas.

2.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no subitem “5.10.1” deste edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.5. Em até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos elementos previstos do subitem “2.3”, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste edital.

3.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive no que diz respeito à efetuação de lances ou apresentação de recursos.

3.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de credenciamento, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, em reprodução autenticada em Tabelionato, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com o original, observado o item “6.7” deste edital.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preços, unitário e total mensal e preço anual, por item, e preço total mensal e anual do Lote, expressos em algarismos, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO IV deste edital;

c) prazo de execução de 12 (doze) meses.

4.1. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços pelos preços constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do da sessão.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e em mídia de CD ou pen drive no programa Excel ou similar, para a sua eventual reformulação ao final do certame.

4.2.1. A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO V deste edital.

4.2.2. A não apresentação das propostas nos moldes requeridos no item “4.2” acarretará na desclassificação da licitante.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia, hora e local previstos neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1. Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Habilitação Preliminar.

5.1.1. A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste edital não acarreta a exclusão do certame, apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances e apresentação de recursos.

5.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de que trata o item “5.1” e o seu representante presente não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo lhe ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.2. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.3. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

5.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, ate o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.2” e “5.3” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.4.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.4.2. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e incompatíveis com o valor orçado pelo município.

5.4.3. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima licitante classificada.

5.5. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o Menor Preço Mensal para o Lote em disputa.

5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “2.4” deste edital, esta será declarada vencedora;

5.7.2. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “2.4” deste edital, a Pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

5.7.2.1. não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

5.7.2.2. havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.7.2.2.1. dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

5.7.2.2.2. se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

5.7.2.2.3. caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subseqüentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.2.2.4. Caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma dos subitens “5.7.2.2.1” a “5.7.2.2.3”, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.7.2.3. A oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

5.7.2.4. A ausência de representante legal na sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.8.1. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado.

5.9. Encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

5.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

5.10.1. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização nesse prazo implicará na decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo

juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.10.2.1. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da empresa.

5.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

5.12. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

5.12.1. Em caso de recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

5.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, sendo esta, ao final, assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do subitem "2.3" devidamente encadernados e com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - e1) é prova de regularidade para com a fazenda federal, a certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou à diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

i) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual ou municipal sejam positivas, estas somente serão aceitas se contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal.

6.2.3. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão fiscal ou trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

6.2.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) no prazo de validade, em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, sendo filial, estes deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, previstos no subitem "6.4", que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filial.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, dentro ao prazo de validade;

a1) Na hipótese de constar, na certidão, ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão ao pé explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial;

b2) em se tratando de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço, devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na imprensa oficial;

b3) as empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado;

- a1) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante e por empresas das quais participem sócios ou diretores desta;
- b) comprovação de possuir registro do responsável técnico no conselho competente;
- c) no caso de licitantes candidatas aos Lotes “01” e “02”:
 - c1) declaração de disponibilidade, com indicativo de profissionais médicos e técnicos vinculados à licitante, para a execução do objeto licitado, contendo os respectivos números de registro nos conselhos competentes;

6.5 - OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Atestado de Visita Técnica ao local de prestação dos serviços licitados, fornecido pela Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itirucu.

a1) a visita técnica deverá ser agendada, com antecedência, junto ao titular da Secretaria de Saúde, pessoalmente ou pelo telefone (73)3538-1221, para ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação.

a2) na data e hora agendados os representantes legais das empresas interessadas deverão comparecer na sede da Secretaria de Saúde do Município, munidos de documento de identificação e de comprovação dos poderes para representação da licitante, bem como do Atestado de Visita Técnica, que constitui o ANEXO VIII do presente edital, ocasião em que serão conduzidos, em companhia de servidor indicado pelo titular da pasta, aos locais de prestação dos serviços, o qual, após esta visita, atestará a sua realização.

b) Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

- b1) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b2) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- b3) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- b4) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- b5) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- b6) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- b7) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- b8) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proteção ao trabalho de menores..

6.6. Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela Pregoeira, bem como os previstos em anexos deste edital, que deverão ser apresentados nos originais, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais, observado o item “6.7” deste edital.

6.7. Caso a licitante deseje que as reproduções de documentos sejam autenticadas pela equipe de pregão deverá fazer a apresentação dos mesmos em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, não sendo feitas autenticações de documentação após esse prazo.

6.8. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global de cada lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2. Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que:

- a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total estimado do objeto do pregão.

7.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no mesmo local de realização do certame.

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação publicada na imprensa oficial do município.

9 - DAS PENALIDADES

À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, através da Secretaria de Saúde, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a licitante contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à licitante, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando, ainda, que o fato será registrado nos cadastros correspondentes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção do Bloco e Média e Alta Complexidade

2.023 - Gestão das Ações dos Demais Programas de Saúde

2.024 - Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 - Saúde 15 %; 014 - SUS

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.

11.1. A Nota Fiscal deverá destacar os percentuais e valores correspondentes aos insumos e mão-de-obra utilizados na prestação do serviço e estar acompanhada de relatório contendo planilha com as especificações unitárias dos respectivos percentuais e valores.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII, parte integrante deste edital.

12.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo fixado pela administração municipal perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiruçu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA.

12.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.4. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, sejam de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.5. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras previstas neste edital e no contrato, bem como na legislação pertinente, constituem obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, na forma do Termo de Referência, anexo a este edital, e da proposta de preços apresentada, os quais serão partes integrantes do contrato administrativo;
- b) disponibilizar os profissionais/serviços em dias e horários definidos pela contratante, nas unidades municipais por ela indicadas;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento dos exames, conforme indicados no termo de referência, mediante requisição apresentada pela contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- d) observar e garantir que seus profissionais observem todas as normas emanadas da contratante relacionadas à prestação do serviço contratado, em especial no que se refere a excelência no atendimento ao público;
- e) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- g) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados, venha a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos relacionados, apresentando à contratante, sempre que solicitado por esta, as respectivas comprovações de recolhimento e regularidade.

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente pregão com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Entre outras previstas neste edital e no contrato, bem como na legislação pertinente, constituem obrigações da contratante:

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos, mediante crédito em conta bancária por ela indicada;

- b) garantir o acesso de prepostos da contratada nas dependências onde serão prestados os serviços;
- c) conferir e atestar a correta prestação do serviço contratado;
- d) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;
- e) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do instrumento contratual e de suas alterações, no órgão de imprensa oficial do município, condição essencial para sua validade e eficácia.

15 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

15.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços contratados não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas legalmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

17.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

17.5. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se o prazo previsto no subitem "2.5", como também o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, com suas alterações posteriores.

17.6. O resultado deste pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

17.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

17.8. Integram o presente edital:

ANEXO I - Declaração de Habilitação Preliminar - Empresas em Geral

ANEXO II - Declaração de Habilitação Preliminar - ME/EPP

ANEXO III - Modelo de Procuração

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica.

Itiruçu/BA, 10 de junho de 2022
ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na
_____, município de _____/_____, por

ENDEREÇO MUNICÍPIO/ESTADO
seu(sua) representante legal, _____,
NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF E ENDEREÇO
adiante assinado(a), DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e
demais normas pertinentes, para fins de participação no certame licitatório acima indicado,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta
licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na
_____, município de _____/_____, por
seu(sua) representante legal, _____,
ENDEREÇO MUNICÍPIO/ESTADO
NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF E ENDEREÇO

adiante assinado(a), DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima indicado, que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da citada Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) DECLARA, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na
_____, município de _____/_____, por
seu(sua) representante legal, Sr(a) _____,
adiante assinado(a), NOMEIA e CONSTITUI seu(sua) bastante PROCURADOR(A) o(a)
Sr.(a) _____, a quem

OUTORGA amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido certame.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

BASE LEGAL: A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é de Empreitada Por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Serviços de médicos clínicos em regime de 40 (quarenta) horas semanais, médicos plantonistas para plantões de 24 (vinte e quatro) horas e médicos especializados em diversas áreas para prestar consultas, como também fornecimento de serviços odontológicos, os quais serão prestados em dias e horários definidos pela contratante, nas unidades municipais por ela indicadas, e exames de saúde diversos para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Itirucu, de acordo com as especificações indicadas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I - ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO PARA PSF; REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS; REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUN		4		
2	MÉDICO CLÍNICO PARA UNID COVID-19; REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS; REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUN		4		
3	MÉDICO PLANTONISTA; PLANTÃO DE 24HORAS; DIAS ÚTEIS	PLANTÃO		22		
4	MÉDICO PLANTONISTA; PLANTÃO DE 24HORAS; SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	PLANTÃO		9		
5	MÉDICO PLANTONISTA; PLANTÃO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS	PLANTÃO		31		
6	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	REMUN		4		
7	ODONTÓLOGO; REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS; REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUN		4		
8	MÉDICO GINECOLOGISTA	CONSULTA		30		
9	MÉDICO CARDIOLOGISTA	CONSULTA		30		
10	MÉDICO UROLOGISTA	CONSULTA		30		
11	MÉDICO DERMATOLOGISTA	CONSULTA		30		
12	MÉDICO ORTOPEDISTA	CONSULTA		30		
13	MÉDICO PEDIATRA	CONSULTA		30		
14	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA		30		
15	MÉDICO REUMATOLOGISTA	CONSULTA		30		
16	MÉDICO NEUROLOGISTA	CONSULTA		30		

17	MÉDICO PSIQUIATRA	CONSULTA		50		
18	FISIOTERAPIA; REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS; REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUN		4		

LOTE 2 - ÁREA DE CIRURGIAS E ENDOSCOPIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	12 MESES
19	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	CONSULTA		30		
20	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS BAIXA COMPLEX	PROCED		20		
21	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS MEDIA COMPLEX	PROCED		10		
22	EXAME DE ENDOSCOPIA	EXAME		30		

LOTE 3 - ÁREA DE EXAMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	12 MESES
23	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	EXAME		50		
24	EXAME DE RAO X	EXAME		40		
25	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	EXAME		15		
26	EXAME DE AUDIOMETRIA	EXAME		10		
27	EXAME DE ESPIROMETRIA	EXAME		10		

LOTE 4 - ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	12 MESES
28	ABDOME INFERIOR			10		
29	ABDOME SUPERIOR			10		
30	ABDOME TOTAL			20		
31	AXILA			2		
32	CARÓTIDAS COM DOPPLER			1		
33	MAMA			2		
34	MEMBRO INFERIOR (JOELHO, TORNOZELO E PE)			10		
35	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER			2		
36	MEMBRO SUPERIOR (OMBRO, MÃO E PUNHO)			10		
37	MEMBRO SUPERIOR COM DOPPLER			2		
38	MÚSCULO (OMBRO, PUNHO, PÉ, TORNOZELO E JOELHO)			7		
39	OBSTÉTRICA SIMPLES			15		
40	PAREDE ABDOMINAL			1		
41	PÉLVICA			7		
42	PRÓSTATA			10		
43	REG. CERVICAL (PRESCOÇO E REG. CERVICAL D/E)			1		
44	REG. CERVICAL DIREITA			1		
45	REG. CERVICAL ESQUERDA			1		
46	REG. CERVICAL POSTERIOR			1		
47	TEREOIDE SIMPLES			10		

48	TIREOIDE C/DOPPLER			2		
49	TRANSVAGINAL SIMPLES			20		
50	VIAS URINÁRIAS			10		

PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O preço será compatível com o valor estimado da contratação, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela contratante, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que o serviço for prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá destacar os percentuais e valores correspondentes à mão-de-obra e demais custos envolvidos na prestação do serviço e estar acompanhada por relatório indicando as especificações unitárias e totais dos valores dos serviços prestados e respectivos percentuais de custos de mão de obra e outros, além de comprovação de manutenção de todos os requisitos e critérios exigidos na licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no Contrato, na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes contratantes estão sujeitas as seguintes obrigações:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, na forma do Termo de Referência, anexo a este edital, e da proposta de preços apresentada, os quais serão partes integrantes do contrato administrativo;
- b) disponibilizar os profissionais/serviços em dias e horários definidos pela contratante, nas unidades municipais por ela indicadas;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento dos exames, conforme indicados no termo de referência, mediante requisição apresentada pela contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- d) observar e garantir que seus profissionais observem todas as normas emanadas da contratante relacionadas à prestação do serviço contratado, em especial no que se refere a excelência no atendimento ao público;
- e) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- g) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados, venha a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todos os impostos, seguros, taxas e

demais emolumentos relacionados, apresentando à contratante, sempre que solicitado por esta, as respectivas comprovações de recolhimento e regularidade;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos, mediante crédito em conta bancária por ela indicada;

b) garantir o acesso de prepostos da contratada nas dependências onde serão prestados os serviços;

c) conferir e atestar a correta prestação do serviço contratado;

d) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;

e) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do instrumento contratual e de suas alterações, no órgão de imprensa oficial do município, condição essencial para sua validade e eficácia.

ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção do Bloco e Média e Alta Complexidade

2.023 - Gestão das Ações dos Demais Programas de Saúde

2.024 - Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 - Saúde 15 %; 014 - SUS

CONDIÇÕES GERAIS

Serão de propriedade exclusiva da contratante, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada, referente ao objeto do contrato.

Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do Pregão com autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde de Itiruçu.

A contratante reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do contrato, quando necessário, por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
BANCO: _____ CÓDIGO: _____ AG: _____ Nº C/C: _____

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

LOTE **						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR TOTAL	
					MENSAL	12 MESES
**	*****	*****	**	**	**	**
VALOR TOTAL DO LOTE						**
LOTE**						
**	*****	*****	**	**	**	**
VALOR TOTAL DO LOTE						**
VALOR GOBAL DA PROPOSTA						**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						**

DECLARAMOS que,

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na
_____, município de _____/_____, por

ENDEREÇO MUNICÍPIO/ESTADO
seu(sua) representante legal, _____
NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF E ENDEREÇO

adiante assinado(a), DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que:

- não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão no âmbito do Município de Itirucu/BA;
- dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- cumprir todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.
(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA COMPLEXIDADE E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIRUCU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.342.595/0001-80, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ida Ribeiro Di Girolamo Umburanas, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede ***** município de ***** estado ***** representada por ***** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando em conjunto, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itirucu.

1.1 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados em dias e horários definidos pela CONTRATANTE, nas unidades municipais por ela indicadas, exceto o fornecimento de exames de saúde, que será prestado nas dependências da CONTRATADA mediante uso de seus equipamentos e instalações, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº **002/2022** e seus anexos.

1.2 - A CONTRATADA apresenta neste ato as comprovações de regularidade previstas em lei, abrangendo:

- (x) Certidão de Regularidade expedida pelas Fazendas federal, estadual e/ou municipal, e Seguridade Social;
- (x) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- (x) Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;
- (x) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- (x) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- (x) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

1.3 - Além dos elementos indicados na subcláusula antecedente, são apresentados os demais documentos de habilitação e qualificação previstos nas normas pertinentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao edital do Pregão Presencial nº **003/2022** e seus anexos, que a este integram, independentemente de transcrição, e às Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global do presente contrato é fixado em R\$.....(.....) constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto contratado, conforme especificado na tabela adiante:

LOTE **							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QUANT MENSAL	VALOR TOTAL		
					MENSAL	12 MESES	
**	*****	*****	* ** 1	**	* ** 1	* ** 1	
VALOR TOTAL DO LOTE						* ** 1	
LOTE**							
**	*****	*****	* ** 1	**	* ** 1	* ** 1	
VALOR TOTAL DO LOTE						* ** 1	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						* ** 1	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (POR EXTENSO)							

4.1 - O pagamento efetivar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com a quantidade fornecida, conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - A Nota Fiscal deverá destacar os percentuais e valores correspondentes à mão de obra e demais custos envolvidos na prestação do serviço e estar acompanhada por:

a) relatório com indicação dos valores e percentuais de custos de mão de obra e outros envolvidos na prestação do serviço, e especificações unitárias e totais dos valores dos serviços prestados;

b) comprovação de manutenção de todos os requisitos e condições exigidos na licitação, conforme indicado subcláusula “1.2” do presente contrato.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além das disposições contidas no edital do Pregão Presencial nº **003/2022**, e seus anexos, na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e nas demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as PARTES estão sujeitas aos seguintes direitos e obrigações:

5.1 - Obrigações da CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma do Termo de Referência, anexo ao edital, e da proposta de preços apresentada, os quais são partes integrantes deste contrato administrativo;
- b) disponibilizar os profissionais/serviços em dias e horários definidos pela CONTRATANTE, nas unidades municipais por ela indicadas;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento dos exames, conforme indicados no termo de referência, mediante requisição apresentada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- d) observar e garantir que seus profissionais observem todas as normas emanadas da CONTRATANTE relacionadas à prestação do serviço contratado, em especial no que se refere a excelência no atendimento ao público;
- e) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- g) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados, venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como por todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos relacionados, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado por esta, as respectivas comprovações de recolhimento e regularidade.

5.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.2 - Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato:

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, na integralidade dos seus termos, mediante crédito em conta bancária por ela indicada;

- b) garantir o acesso de prepostos da CONTRATADA nas dependências onde serão prestados os serviços;
- c) conferir e atestar a correta prestação do serviço contratado;
- d) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;
- e) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida deste instrumento contratual e de suas alterações, no órgão de imprensa oficial do município, condição essencial para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção do Bloco e Média e Alta Complexidade

2.023 - Gestão das Ações dos Demais Programas de Saúde

2.024 - Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 - Saúde 15 %; 014 - SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento ou por dia de atraso na sua conclusão;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.2 - As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) a interrupção do fornecimento, sem justa causa;

- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA.
- h1) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- j1) a rescisão nos termos do item 8.1, acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93, de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- a) determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 8.1, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93, de 21/06/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b1) a rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.3 - Quando a rescisão ocorrer sem culpa da CONTRATADA serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.3 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA referentes ao Pregão Presencial nº 002/2022.

9.4 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

9.5 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Itirucu o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

9.6 - Este contrato é regido pelas Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Itiruçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas adiante.

ITIRUÇU - BAHIA

EM ____ DE _____ DE _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITIRUÇU
CONTRATANTE**

**NOME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF N°.

CPF N°.

Certifico que o presente Contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA N°



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a saúde, atenção básica, média complexidade e similares, para atendimento das necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itiruçu.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 6.5, alínea "a", do edital do Processo Licitatório acima indicado, que o(a) Sr.(a) _____,

NOME COMPLETO, RG E CPF DO REPRESENTANTE

indicado por esta empresa, VISTORIOU os locais onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento de todas as características que possam influenciar, direta ou indiretamente, na execução do correspondente objeto.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de quaisquer das citadas características para solicitar qualquer alteração no valor ou em outras condições do contrato que viermos a celebrar, caso sejamos vencedores.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ATESTAMOS QUE A VISTORIA INFORMADA NA
PRESENTE DECLARAÇÃO FOI REALIZADA NA
DATA DE ____/____/____.
SECRETARIA DE SAÚDE DE ITIRUÇU/BA

assinatura

mat.